

**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

**AFASTAMENTO DE FUNÇÃO / READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

- O afastamento temporário de função e a readaptação imputam à mudança de função dentro do mesmo cargo público, envolvendo atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física e/ou psíquica, conforme verificado por meio da inspeção médica realizada pelo Órgão competente. Esse processo ocorre quando a concessão de licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez não se justifica mais. Para isso, o servidor deve cumprir o Decreto 6805, de 19 de dezembro de 2012.
- Compete à perícia médica oficial do Estado avaliar os casos que resultem em afastamento temporário de função ou readaptação de servidores públicos estaduais.
- A perícia médica oficial do Estado não tem competência para avaliar casos de afastamento temporário de função ou readaptação de servidores com cargos comissionados amparados pelo Regime Geral da Previdência Social e contratados em regime especial pela Lei Complementar nº 108/05.
- Ao servidor em estágio probatório será concedido licença para tratamento de saúde de acordo com a avaliação pericial, com possibilidade de afastamento temporário de função ou readaptação apenas em casos de acidente de trabalho.
- O afastamento temporário de função e a readaptação ex officio serão iniciados pela perícia médica oficial do Estado.
- Em qualquer fase do processo de afastamento temporário de função ou readaptação, o servidor poderá ser convocado para comparecer perante a perícia médica do Estado para reavaliação e acompanhamento multiprofissional.
- O servidor readaptado pode ser reavaliado a cada 2 (dois) anos.
- Quando convocado, o servidor em licença médica ou afastamento temporário de função ou readaptado deverá comparecer obrigatoriamente na perícia médica do Estado no dia e horário marcados, sob pena incidência das penalidades previstas e infração disciplinar.
- Quando o médico assistente recomendar o afastamento de determinadas atividades relacionadas ao trabalho, o servidor deverá solicitar avaliação pericial

## Departamento de Saúde do Servidor - DSS

Divisão de Perícia Médica - DPM

através da plataforma de agendamento das clínicas terceirizadas prestadoras de serviço, seguindo os mesmos critérios exigidos para obtenção de perícia presencial da licença para tratamento de saúde própria. A critério médico, poderá ser concedido afastamento temporário da função ou readaptação. Em ambos os casos, o servidor continuará trabalhando. [Clique aqui](#)

- No processo de afastamento temporário de função, cabe a Divisão de Perícia Médica solicitar o envio através de anotação no comprovante de licença da RAF – Relatório de Afastamento de Função;
- Compete a Divisão de Perícia Médica indicar as restrições laborais relacionadas a determinadas atividades que possam ocasionar agravamento de limitação da capacidade física e/ou psíquica do servidor, não estando nesta competência remoção de local e/ou troca de turno e/ou redução de jornada de trabalho dos servidores que não estejam previstas em lei;
- Compete a Chefia Imediata ao setor de Recursos Humanos a implementação observância dos seguimentos das restrições.